



### PARECER Nº 122/2023-NSCI/ARBEL

NÚMERO DO PROCESO: 221/2023 - ARBEL/BELÉM.

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022-SEGEP, ATA REGISTRO PREÇO ARP Nº 16/2023-SEGEP.

**OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades dos órgão e entidades pertencentes à prefeitura municipal de BELÉM-PMB.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato** 

VALOR: R\$ 154,70 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

#### I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 307/2023/ARBEL**, referente a contratação da empresa **J CASTRO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.038.757/0001-81**, proposta vencedora do SRP nº 107/2022-SEGEP em ARP nº 16/2023-SEGEP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de aquisição de materiais de expediente e escritório, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades dos órgão e entidades pertencentes à prefeitura municipal de BELÉM-PMB.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício interno nº 10/2023-NALC/ARBEL, quanto a justificativa da motivação para contratação;
- b) Cópia do Edital, físico, GDOC, do SRP;
- c) **Autorizo**, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa), para início dos trâmites administrativos;
- d) Recurso Orçamentário (Extrato de Dotação Orçamentária);
- e) Documentação de habilitação jurídica da empresa vencedora do certame tais como:
  - Cédula de Identidade do representante legal; contrato social/alteração; prova de inscrição cadastral CNPJ;
- f) Certidões Negativas art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- g) Documentação relativo a qualificação econômico-financeira art.31 da Lei nº 8.666/93;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7°, XXXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) art.27, V, da Lei nº 8.666/93;
- i) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), art. 30, da Lei nº 8.666/93;
- i) Minuta do Contrato;
- k) Parecer Jurídico:





É o relatório,

#### II - DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Agência a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

# III - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária especifica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes estando apto a gerar despesas para municipalidade.

com as normas vigentes estando apto a gerar despesas para municipalidade.	_
É o Parecer. SMJ.	
Atenciosamente,	

#### Ramonn Castro Chaves

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno Portaria nº 47/2022/ARBEL- publicação no DOM nº 14.473

**ANEXO: CHECK LIST** 





# CONTROLE INTERNO CHECKLIST

ITEM	ASSUNTO	BASE LEGAL	ESTADO S/ N/ N.A	FLS / OBS
1	Consta nos autos identificação da necessidade e apresentação da motivação administrativa?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fls. 06 (GDOC)
2	Consta descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fls. 06 e 124 (GDOC)
3	Consta nos autos ou em mídia o procedimento do pregão, edital e seus anexos, as respectivas publicações (e errata quando houver), bem como o Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e respectiva publicação no DOM (e errata quando houver) e Publicação no Mural de Licitação e Contrato do TCM?	Lei nº 8.666/93, art.43, IV IN, 5, de 27/06/2014	(SIM)	Fls. 09/121 (GDOC)
4	Consta Extrato de Dotação Orçamentária?	Lei nº 8.666/93, art.38, art,7º, §2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	(SIM)*	Fls. 125/126 (GDOC)
5	Consta AUTORIZAÇÃO INICIAL, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa) para realização de serviço e/ou aquisição material?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	FI. 07 (GDOC)
6	Consta nos autos termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;	Lei nº 8.666/93, art. 38	(SIM)	Fls. 251/264 (GDOC) Minuta do Contrato
7	Consta Parecer Jurídico?	IN/Resoluções TCM/PA	(SIM)	Fls. 286/289 (GDOC)

## ARBEL Agência Reguladora de Belém



8	Consta nos autos documentação da Empresa vencedora do certame atualizada? 6.1 – Da Habilitação Jurídica: 6.1.1 Cédula de identidade do representante legal; 6.1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 6.1.3 Contrato Social/Alterações se for o caso; 6.1.4 Licença de Funcionamento (Alvará) quando for o caso; 6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (todas atualizadas e vigentes): 6.2.1 Certidão negativa de Débito de Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CND, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT; 6.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira (atualizadas): balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma de lei se for o caso; 6.4 Certidão Judicial Cível Negativa; 6.5 Documentação relativa a qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso; 6.6 Declaração que não emprega menor, disposto art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	12.440/11 e art. 29, IV da Lei nº 8.666/93, CND – art. 29, V da Lei 8.666/93; Lei nº 8.666/93, art. 31; Lei nº 8.666/93, art.38, caput; Lei nº 8.666/93, art.30;	(SIM)	Fls. 128/250 Fls. 272/285 (GDOC)
---	---	--	-------	--

**OBS**: Processo recebido/analisado via físico, em volume único às fls. 01/170 e via GDOC em volume único às fls. 01/289.

Belém, 11 de julho de 2023.

# Ramonn Castro Chaves

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno Portaria nº 47/2022/ARBEL- publicação no DOM nº 14.473